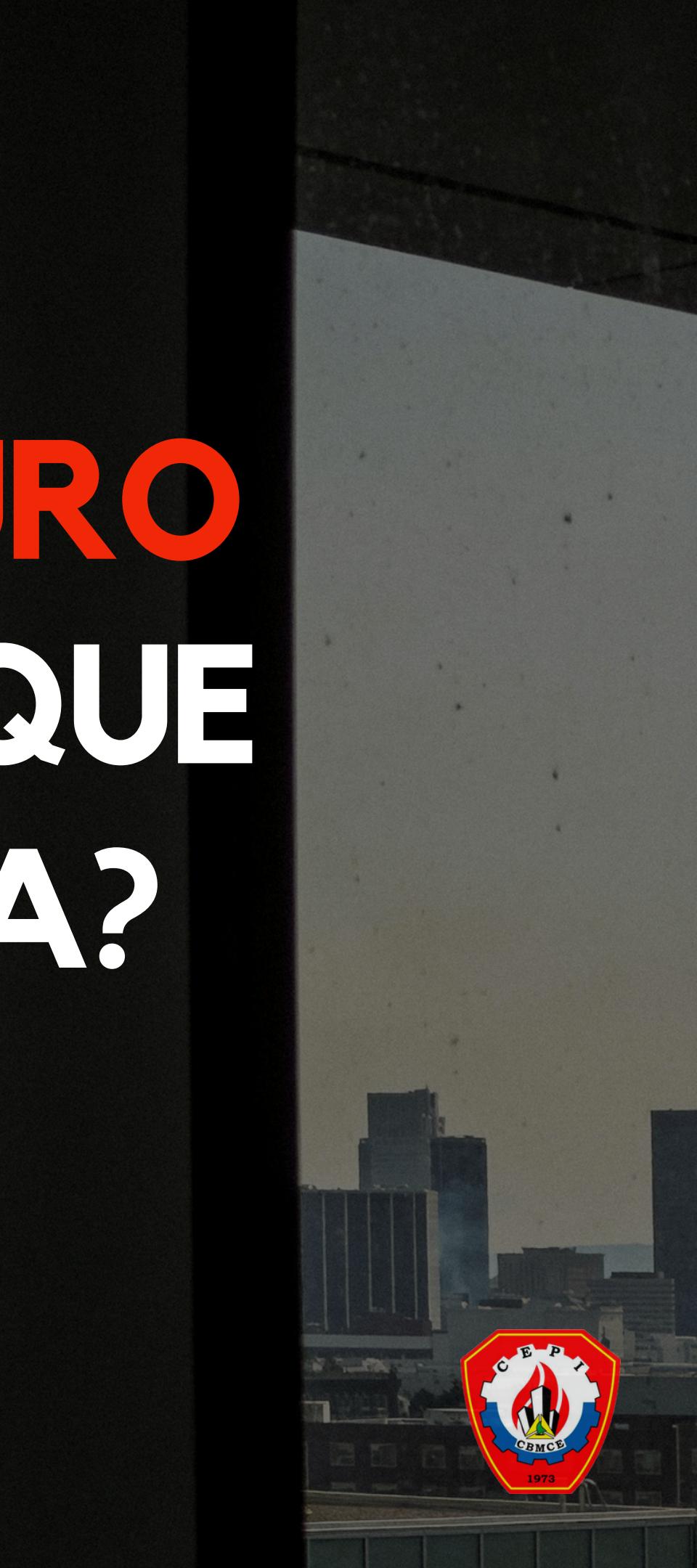
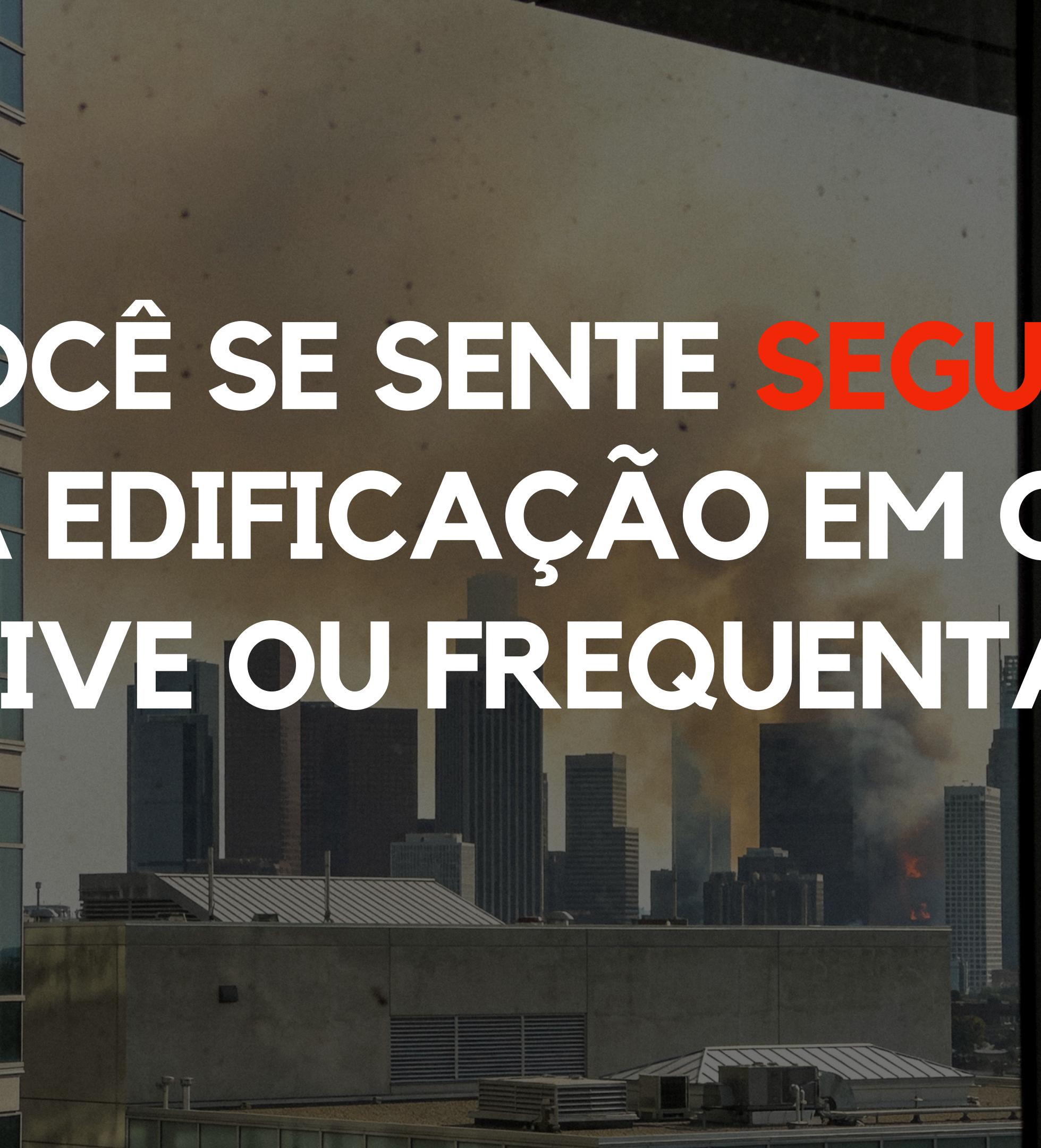


COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES
E PROCEDIMENTOS DE
FISCALIZAÇÃO DA NOVA
PORTARIA 618/25





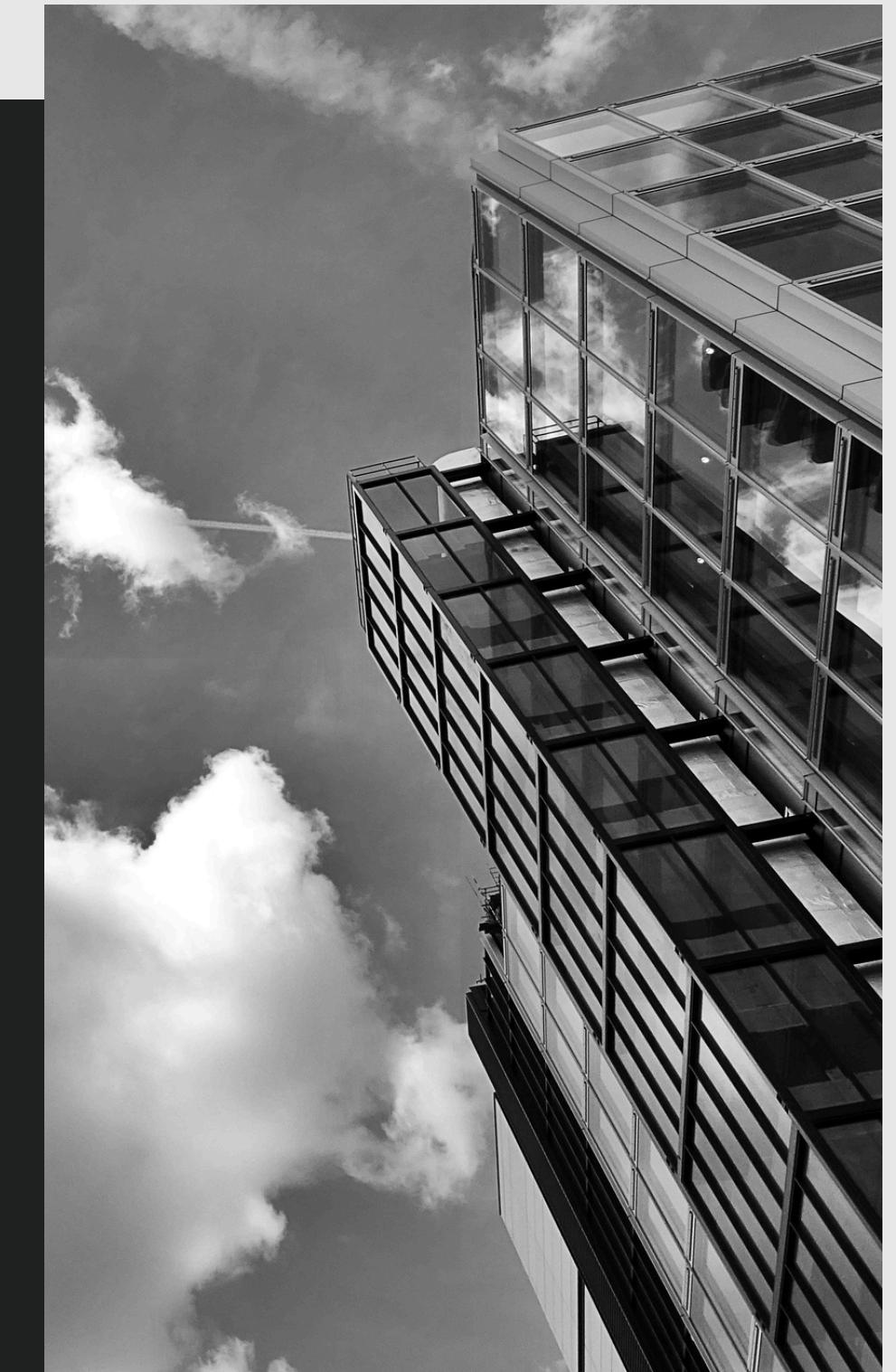
VOCÊ SE SENTE **SEGUR**O
NA EDIFICAÇÃO EM QUE
VIVE OU FREQUENTA?



Incêndios estruturais batem recorde no Brasil em 2024

Brasil registrou, em 2024, o maior número de notícias sobre incêndios estruturais, com 2 453 ocorrências, um aumento de 10,4% em relação a 2023

Fonte: https://veja.abril.com.br/coluna/radar-economico/incendios-estruturais-batem-recorde-no-brasil-em-2024?utm_source=chatgpt.com



O Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE) apagou 975 incêndios em residências em 2024.



O Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE) apagou 975 incêndios em residências em 2024. Em agosto, registrou 142 incêndios, o maior número histórico. Destes, 119 ocorreram em residências unifamiliares e 23 em multifamiliares e coletivas. Portanto, esses dados refletem a preocupação com a segurança contra incêndios no Estado.

Primeiramente, o Comando de Engenharia de Prevenção de Incêndio (Cepi) classifica as edificações residenciais em três categorias. Residências unifamiliares possuem uma única unidade habitacional. Adicionalmente, multifamiliares abrigam mais de uma unidade, como condomínios de casas ou apartamentos. Por fim, coletivas hospedam várias famílias ou grupos, compartilhando espaços comuns.

Aumento de incêndios em residências

Além disso, o CBMCE registrou um aumento de 14,16% nos incêndios residenciais em 2024, comparado a 2023. Esse crescimento destaca a necessidade e a importância de medidas preventivas.

Fonte: <https://www.bombeiros.ce.gov.br/2024/09/03/o-corpo-de-bombeiros-militar-do-ceara-cbmce-apagou-975-incendios-em-residencias-em-2024/>

**Incêndios
acontecem.
Edificações
precisam
estar
prontas.**





EDIFÍCIO JOELMA

INCÊNDIO: 01 de fevereiro de 1974

Origem: Curto-circuito em um ar-condicionado no 12º andar.
Saldo: 187 mortos e mais de 300 feridos.

Propagação Vertical pela Fachada (Design e Volumetria)

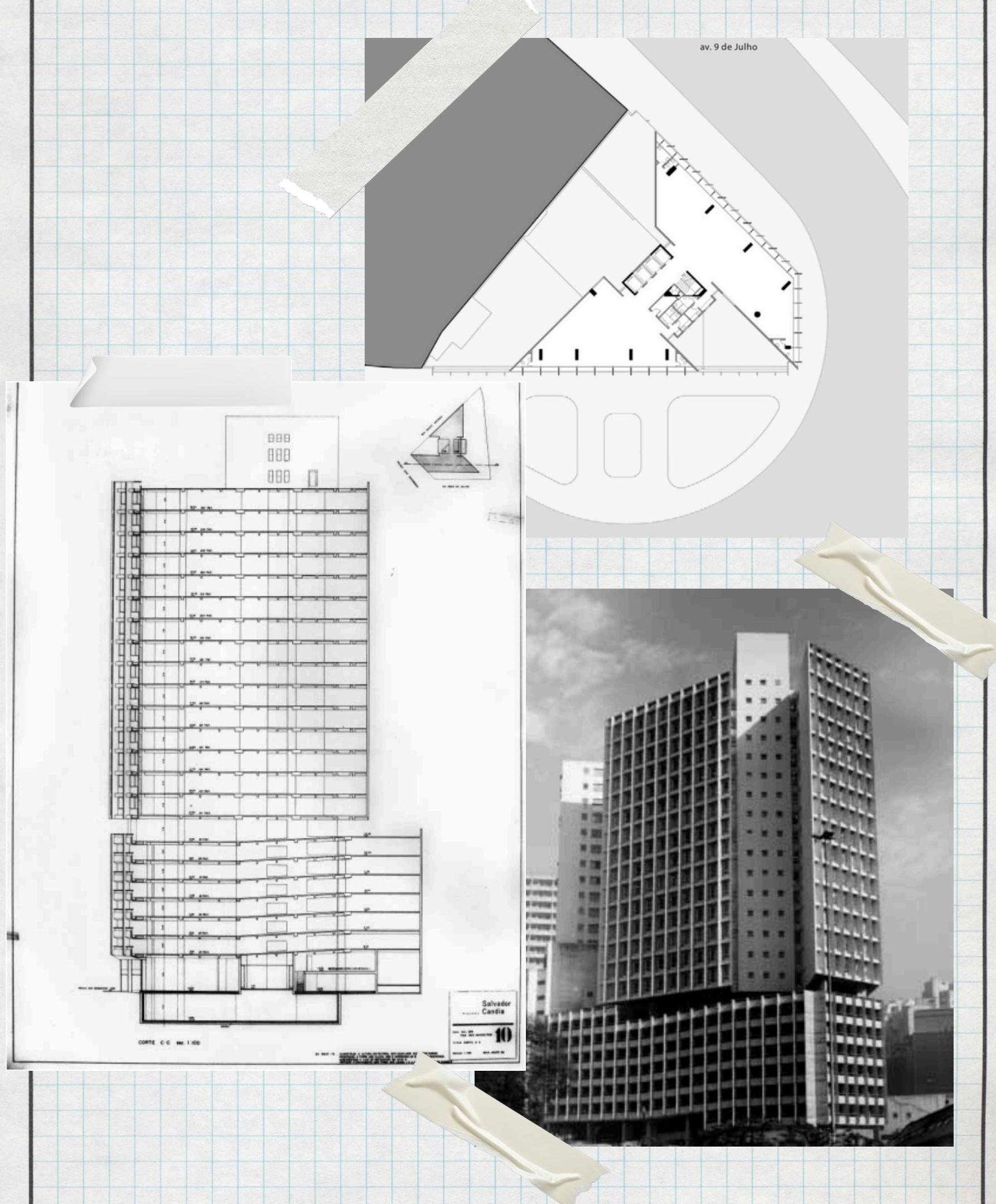
- **O Erro:** O fogo "pulou" de andar em andar pela parte de fora.
- **O Motivo:** Havia cortinas, carpetes e materiais combustíveis próximos às janelas, e a distância entre o topo de uma janela e a base da janela de cima (o peitoril/viga de borda) não era suficiente para impedir o fogo de consumir o andar superior.
- **A Lição de Arquitetura:** A importância da distância de verga e peitoril (cerca de 1,20m de separação vertical entre aberturas) ou o uso de abas de proteção para evitar que o fogo suba pela fachada.



EDIFÍCIO JOELMA

A "Escada da Morte" (Circulação Vertical)

- **O Erro:** O edifício possuía apenas uma escada central. Ela não era enclausurada (não tinha portas corta-fogo e nem antecâmara).
- **O Efeito Chaminé:** A escada funcionou como um duto de fumaça e calor. Quem tentou descer, não conseguiu e acabou ficando preso e sofrendo asfixia na própria rota de fuga.
- **A Lição de Arquitetura:** Hoje, a NBR 9077 e as NTs do CBMCE exigem escadas enclausuradas à prova de fumaça (com antecâmara e ventilação) para edifícios dessa altura. O layout deve proteger a escada a todo custo.



OUTROS PROBLEMAS DE SEGURANÇA JOELMA

Materiais de Acabamento (Carga de Incêndio)

- **O Erro:** O prédio tinha carpetes em todos os andares, cortinas de tecido, forros de fibra sintética e divisórias de madeira.
- **O Resultado:** Uma carga de incêndio altíssima e geração de fumaça extremamente tóxica (cianeto/monóxido de carbono).
- **A Lição de Arquitetura:** Introduzir o conceito de CMAR (Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento). O arquiteto especifica o piso e a parede; ele precisa escolher materiais Classe A (incombustíveis) ou com baixa propagação de fumaça.

Ausência de Compartimentação

- **O Erro:** Não havia portas corta-fogo nos halls dos andares.
- **A Lição:** A compartimentação horizontal. Uma simples porta corta-fogo separando o hall dos elevadores das salas poderia ter contido o fogo no 12º andar por tempo suficiente para a evacuação.



A Tragédia do Telhado (Cobertura)

Muitas pessoas fugiram para cima (o que é instintivo, mas errado se não houver resgate). Não havia heliponto. As pessoas ficaram presas sob o calor do incêndio vindo de baixo, sem ter onde se abrigar ou como serem resgatadas por helicópteros (que tentaram, mas não tinham onde pousar). A importância de lajes de cobertura acessíveis e resistentes ao fogo em edifícios altos, e a previsão de helipontos ou áreas de resgate aéreo para megaestruturas (embora a prioridade seja sempre descer).

BOATE KISS

INCÊNDIO: 27 de janeiro de 2013

Origem: Uso de artefato pirotécnico (Sputnik) em ambiente fechado, que atingiu a espuma de isolamento acústico.

O Layout Labirinto (Rotas de Fuga)

- **O Erro:** A única porta de entrada servia como a única porta de saída.
- **As Barreiras Físicas (Guarda-corpos):** Havia gradis metálicos (guarda-corpos) instalados para organizar a fila de entrada e pagamento. No momento do pânico, essas estruturas de ferro, bloquearam o fluxo de saída, criando um "esmagamento" logo na porta.
- **A Lição de Arquitetura:** O design de interiores e o mobiliário fixo não podem obstruir o fluxo. Em locais de reunião de público, o fluxo deve ser "limpo" e direto para a rua.

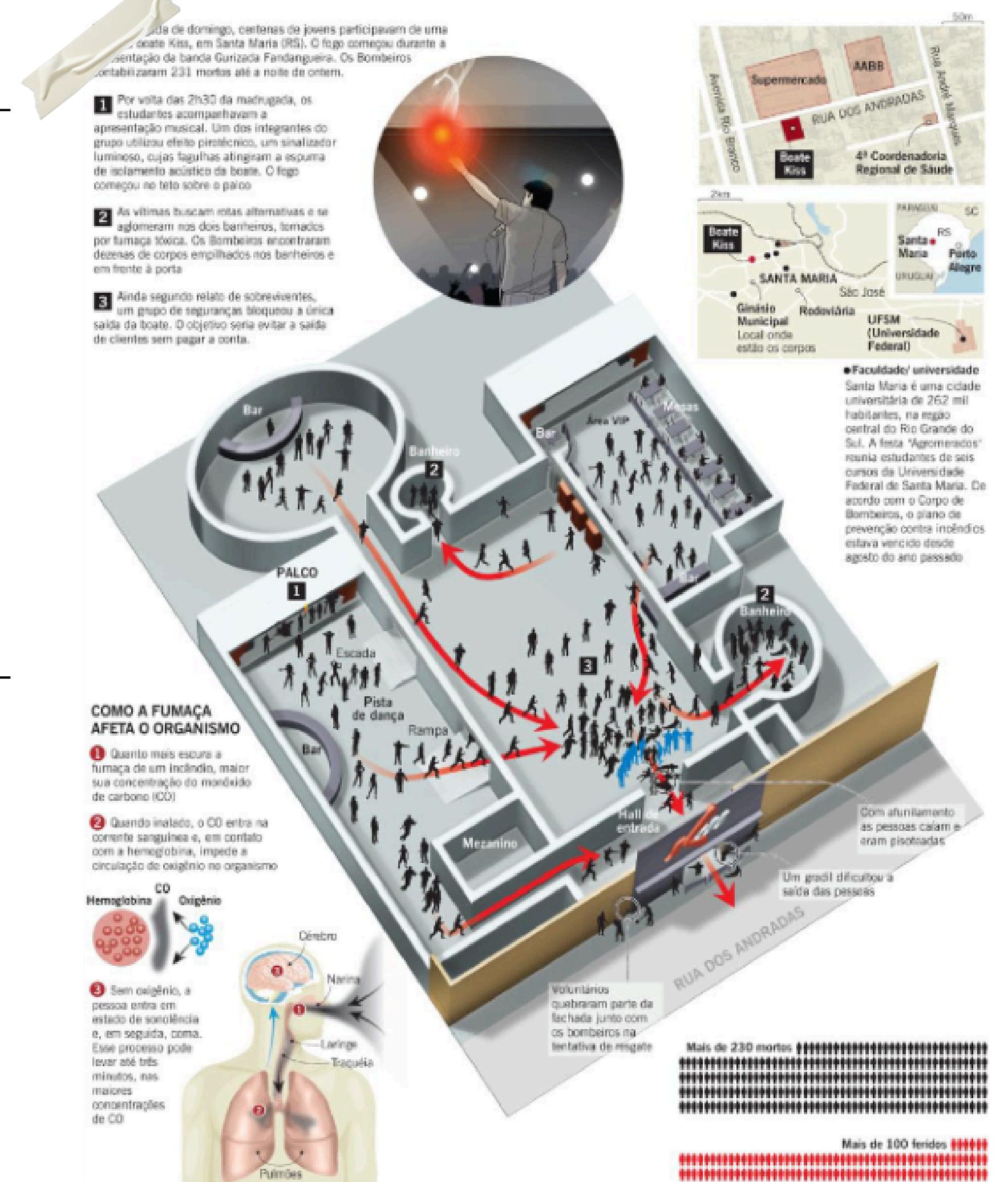


Sinalização e Iluminação de Emergência

- O Erro:** No escuro total (após o curto-círcito), muitos frequentadores confundiram as portas dos banheiros com a saída, pois elas brilhavam ou pareciam uma rota. Dezenas de corpos foram encontrados empilhados nos banheiros.
- A Lição de Arquitetura:** A importância vital da sinalização fotoluminescente e da iluminação de emergência autônoma. O projeto luminotécnico deve prever o cenário de "blackout". A saída deve ser o ponto mais visível do ambiente.

Dimensionamento de Saídas (População x Largura)

- O Erro:** A largura das portas era insuficiente para a quantidade de pessoas dentro (superlotação).
- A Lição de Arquitetura:** Cálculo de população (pessoas por m^2). Se o seu layout comporta 1.000 pessoas, você precisa de saídas ("unidades de passagem") para escoar 1.000 pessoas em poucos minutos. Não adianta "caber" gente se não "cabe" na passagem da porta.



CUSTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCÊNDIOS EM EDIFICAÇÕES NA INGLATERRA EM 2019/20

Categoria de Custo	Valor Estimado (Bilhões £)
Custos humanos (mortes e ferimentos)	7.9
Danos à propriedade	4.9
Custos de resposta ao incêndio	2.9
Custos associados (perdas de negócios)	1.7
Custos de prevenção	1.3

De acordo com o relatório, os incêndios na Inglaterra resultaram em cerca de 286 mortes e aproximadamente 7.825 feridos no ano considerado.

FONTE: <https://www.gov.uk/government/publications/economic-and-social-cost-of-fire/economic-and-social-cost-of-fire#main-results>

PUBLICADO EM: 29 de junho de 2023



Qual a importância das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações?

- Salvaguarda da vida e do patrimônio (econômico, cultural, histórico, etc);
- Auxiliar ao Corpo de Bombeiros nas operações de combate a incêndio e outros sinistros;
- Auxiliar os empregados, empregadores, usuários ou residentes na tomada de decisões em casos de sinistros;



LEGISLAÇÃO

LEI 13556 DE DEZEMBRO DE 2004

Art. 1º. Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - CBMCE, o estudo, o planejamento e a fiscalização das exigências que disciplinam a segurança e a proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco no âmbito do Estado do Ceará, nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A expedição de licenças para construção, funcionamento de quaisquer estabelecimentos ou uso de construção, nova ou antiga, dependerão de prévia expedição, pelo órgão próprio do Corpo de Bombeiros, de Certificado de Conformidade do Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico.



Art. 5º O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - CBMCE, no exercício de suas atribuições, fiscalizará toda e qualquer edificação e área de risco existente no Estado e, quando necessário, expedirá notificações, aplicará multas, procederá interdições ou embargos com o intuito de sanar as irregularidades verificadas.

§ 1º A irregularidade nos sistemas de segurança e proteção contra incêndio e pânico é definida como qualquer fato ou situação de inobservância às exigências desta Lei, que comprometam o perfeito funcionamento ou operacionalização daqueles sistemas, provocando risco à integridade e à vida das pessoas e à segurança do patrimônio público ou privado.

§ 2º Verificando-se qualquer irregularidade no sistema de segurança e proteção contra incêndio e pânico, o Bombeiro Militar Fiscal notificará o responsável para comparecer ao CBMCE, onde será elaborado Termo de Adequação contendo as medidas necessárias para sua regularização, conforme prazos e Medidas Compensatórias estabelecidos em portaria do Comando-Geral do CBMCE.



Tipos de Processo de Vistoria

Regularização

Solicitada pelo proprietário para obter o Certificado de Conformidade. Prazo de 01 ano para solicitar após projeto aprovado.

Fiscalização

Iniciada pelo CBMCE (Ofício, Denúncia ou Rotina). Pode ocorrer a qualquer tempo.

Ambos os caminhos visam garantir a segurança e a conformidade das edificações.





PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

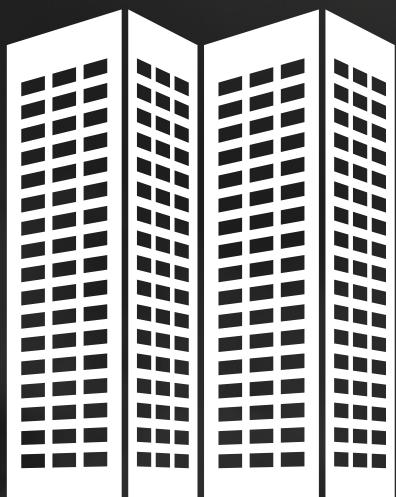
- Procedimento realizado a pedido do interessado;
- Procedimento normal, sem processo administrativo infracional;
- Pagamento de taxa(s) com prazo estipulado (1 ano);
- Pode ocorrer através de projeto prévio (certificado de aprovação de projeto) ou somente por vistoria.



REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Se seu prédio possui mais de 750m² de área construída ou mais de 03 pavimentos ou

Se seu prédio possui algum dos seguintes sistemas instalados: hidrantes, chuveiros automáticos, controle de fumaça, detecção de incêndio ou sistema que utilize métodos automáticos de extinção



Nos demais casos



Você deve apresentar o projeto de combate a incêndio e pânico (pranchas), documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), memorial e taxa para entrada do processo online.

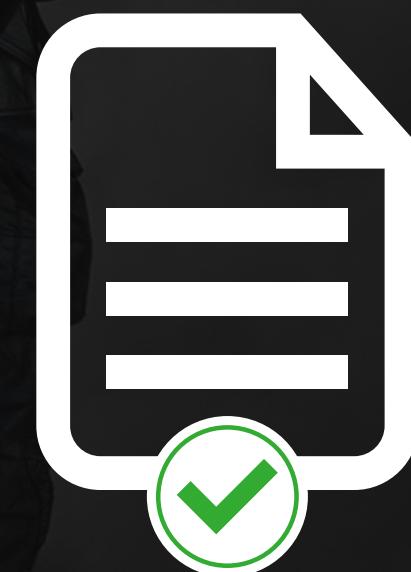


Você deve solicitar a vistoria técnica, mediante pagamento de taxa, para verificação de documentos e equipamentos de segurança contra incêndio instalados no local.

Será feita a análise do projeto pelo Comando de Engenharia e emitido o Certificado de Aprovação de Projeto, se aprovado.



Certificado de Conformidade



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

- Documento que atesta a regularidade das medidas de proteção contra incêndio da edificação em relação às exigências previstas em lei e normas técnicas.
- Pode ter validade de 2, 3 ou 4 anos, dependendo da classificação de risco da edificação (lei 13556/04).

Nota: A classificação de risco é estabelecida através da atividade desenvolvida pelo CNPJ (CNAE) e as tabelas de carga de incêndio previstas na Norma Técnica 14/2024 (Carga de Incêndio nas Edificações)

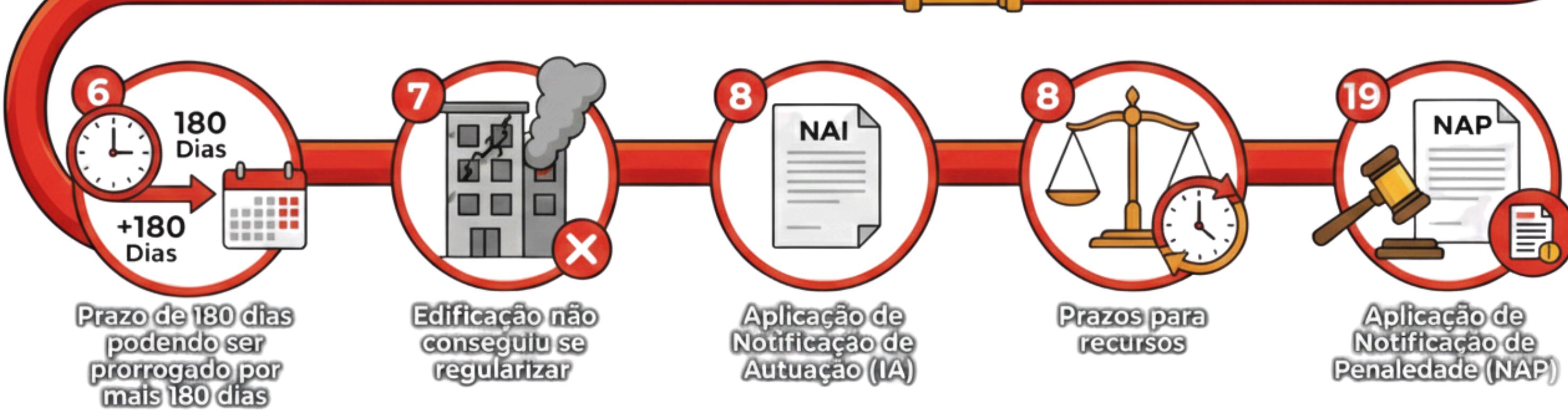
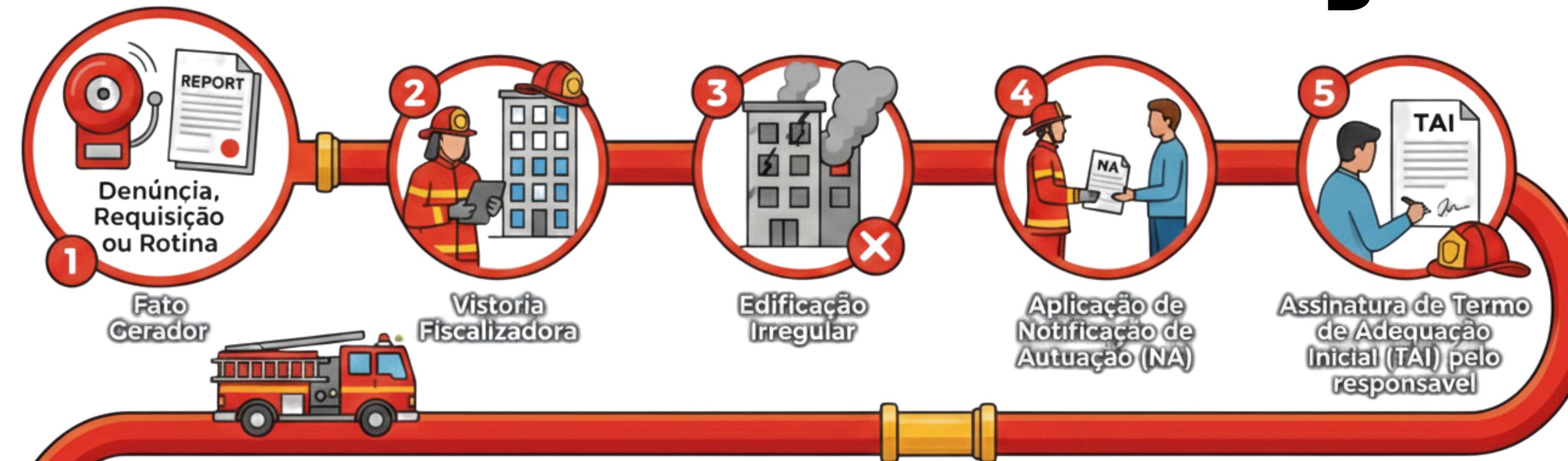


PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

- Procedimento realizado através de requisição de outro órgão, denúncia, ou operações de rotina do CEPI;
- Procedimento baseado na Portaria 618/25;
- Pode dar início a um Processo Administrativo Infracional (PAI);
- Tem como objetivo principal a regularização das edificações no Estado do Ceará de acordo com o plano de metas estabelecido.



FLUXO DA FISCALIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

- A Notificação de Autuação (NA) é o documento que tem por finalidade indicar os itens da edificação que estão em desacordo com as normas de segurança contra incêndio e pânico, sendo originada em vistoria de fiscalização e constitui-se como advertência formal das irregularidades encontradas.

COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - NA

PROCESSO N°:	DATA: ____ / ____ / ____	HORA: ____ h ____ min
CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO		
<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL - A <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - B <input type="checkbox"/> COMERCIAL - C <input type="checkbox"/> SERVIÇO PROFISSIONAL - D <input type="checkbox"/> EDUCACIONAL - E	<input type="checkbox"/> REUNIÃO DE PÚBLICO - F <input type="checkbox"/> SERVIÇO AUTOMOTIVO - G <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE SAÚDE - H <input type="checkbox"/> INDÚSTRIA - I <input type="checkbox"/> DEPÓSITO - J	<input type="checkbox"/> EXPLOSIVOS - L <input type="checkbox"/> ESPECIAL - M <input type="checkbox"/> SETOR PRIMÁRIO - N
RAZÃO SOCIAL: _____		
PROPRIETÁRIO E/OU RESP.: _____		
ENDEREÇO: _____		
BAIRRO: _____		
CEP: _____		
MUNICÍPIO: _____		
COMPLEMENTO: _____		
ITENS EM DESCONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13556/ 2004, CONFORME Art. 3º		
<input type="checkbox"/> I - ACESSO PARA VIATURAS <input type="checkbox"/> II - SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES <input type="checkbox"/> III - SEGURANÇA ESTRUTURAL <input type="checkbox"/> IV - COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL <input type="checkbox"/> V - ISOLAMENTO VERTICAL <input type="checkbox"/> VI - CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO <input type="checkbox"/> VII - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA <input type="checkbox"/> VIII - SEGURANÇA EM ELEVADORES <input type="checkbox"/> IX - PROJETO DE SEG CONTRA INCÊNDIO <input type="checkbox"/> X - CONTROLE DE FUMAÇA <input type="checkbox"/> XI - GERENCIAMENTO DE RISCO DE INCÊNDIO <input type="checkbox"/> XII - BRIGADA DE INCÊNDIO <input type="checkbox"/> XIII - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA <input type="checkbox"/> XIV - DETECÇÃO DE INCÊNDIO <input type="checkbox"/> XV - ALARME DE INCÊNDIO <input type="checkbox"/> XVI - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA <input type="checkbox"/> XVII - SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS <input type="checkbox"/> XVIII - EXTINTORES <input type="checkbox"/> XIX - CHUVEIROS AUTOMÁTICOS <input type="checkbox"/> XX - SISTEMA FIXO DE RESFRIAMENTO <input type="checkbox"/> XXI - SISTEMA FIXO DE ESPUMA <input type="checkbox"/> XXII - SISTEMA FIXO DE GASES <input type="checkbox"/> XXIII - INSTALAÇÕES DE GLP E GN <input type="checkbox"/> XXIV - SPDA <input type="checkbox"/> XXV - MEDIDAS DE SEGURANÇA IMPRESCINDÍVEIS A 13556/04 <input type="checkbox"/> XXVI - MAPA ILUSTRATIVO – INDICAÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA		
OBSERVAÇÕES		
ITENS EM DESCONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13556/ 2004, CONFORME Art. 5º-A		
<input type="checkbox"/> I - NÃO POSSUIR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, QUANDO EXIGIDO EM LEI OU NORMA TÉCNICA - NÍVEL 3; <input type="checkbox"/> II - EXERCER ATIVIDADE ABRANGIDA POR ESTA LEI OU NORMA TÉCNICA SEM AUTORIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO OU REGISTRO, QUANDO EXIGIDOS PELO CBMCE - NÍVEL 3; <input type="checkbox"/> III - TER EQUIPAMENTO PREVENTIVO EM QUANTIDADE INSUFICIENTE OU ESPECIFICAÇÃO DIVERSA DAS NORMAS TÉCNICAS DO CBMCE - NÍVEL 2; <input type="checkbox"/> IV - DEIXAR DE REGISTRAR OU ESCRUTRAR LIVROS ESPECÍFICOS OU OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS EM NORMAS OU NÃO MANTÉ-LOS NO LOCAL DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE - NÍVEL 1; <input type="checkbox"/> V - PRESTAR, EM RELAÇÃO À SEGURANÇA E À PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS DAS EDIFICAÇÕES, DECLARAÇÕES OU INFORMAÇÕES INVERÍDICAS, FALSIFICAR, ADULTERAR, SIMULAR OU ALTERAR DOCUMENTOS EXIGIDOS EM LEI OU EM NORMAS DO CBMCE - NÍVEL 3; <input type="checkbox"/> VI - NÃO POSSUIR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO OU O MESMO ENCONTRAR-SE VENCIDO - NÍVEL 3; <input type="checkbox"/> VII - DEIXAR DE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - NÍVEL 1; <input type="checkbox"/> VIII - DEIXAR DE COMUNICAR AO CBMCE ALTERAÇÕES DE INFORMAÇÕES JÁ CADASTRADAS NO ÓRGÃO - NÍVEL 2; <input type="checkbox"/> IX - ROMPER LACRE COLOCADO POR BOMBEIRO MILITAR FISCAL DO CBMCE - NÍVEL 3; <input type="checkbox"/> X - DEIXAR DE CUMPRIR AS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO OU CUMPRÍ-LAS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE AJUSTAMENTO - NÍVEL 3; <input type="checkbox"/> XI - IMPEDIR OU DIFICULTAR A FISCALIZAÇÃO DO CBMCE - NÍVEL 3; <input type="checkbox"/> XII - INUTILIZAR OU RESTRINGIR O USO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, QUER POR OBSTRUÇÃO, ENCLASURAMENTO, RETIRADA DE COMPONENTES OU QUAISQUER OUTRAS AÇÕES AFINS - NÍVEL 2; <input type="checkbox"/> XIII - UTILIZAR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA QUALQUER OUTRO FIM DIVERSO DE SUA FINALIDADE - NÍVEL 1; <input type="checkbox"/> XIV - INSTALAR SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM DESACORDO COM AS NORMAS VIGENTES - NÍVEL 2; <input type="checkbox"/> XV - COMERCIALIZAR, FABRICAR OU INSTALAR PRODUTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CBMCE - NÍVEL 3; <input type="checkbox"/> XVI - PERMITIR A ENTRADA OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PESSOAS EM NÚMERO MAIOR QUE O AUTORIZADO PELA NORMA - NÍVEL 3;		
<input type="checkbox"/> Declaro para os devidos fins que o proprietário e/ou responsável recusou-se a receber este documento:		

Proprietário e/ou Responsável
CPF:

Bombeiro Fiscal
Matrícula:

Testemunha 01
CPF:

Testemunha 02
CPF:

TERMO DE ADEQUAÇÃO INICIAL (TAI)

- Art. 71. O Termo de Adequação do Corpo de Bombeiros Militar (TAQBM) se divide em: Termo de Adequação Inicial (TAI) e Termo de Adequação de Regularização (TAR).
- Art. 72. Termo de Adequação Inicial é o documento no qual o interessado, após ter recebido a Notificação de Autuação (NA), comparece ao CEPI, dentro do prazo estipulado, se comprometendo a realizar as medidas compensatórias estipuladas nesta Portaria.



COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO – CEPI/CBMCE

TERMO DE ADEQUAÇÃO INICIAL (TAI)

Conforme Capítulo X da Portaria 618/2025 CMDO/CBMCE

DATA: / /20 .(DD / MM / AAAA)	HORA: h: min
-------------------------------	--------------

1. Identificação do Interessado

RAZÃO SOCIAL:	CAEPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
PROPRIETÁRIO E/OU RESP:	CPF:
EMAIL:	TELEFONE:

2. Identificação do Processo

Nº PROCESSO (Se houver): Nº DOCUMENTO R.I. (Se houver):

Classificação de Risco da Edificação: Baixo Médio Alto

USO/OCUPAÇÃO:

3. Objeto do Termo

Opresente Termo de Adequação Inicial (TAI) tem por objeto o comprometimento formal do(a) interessado(a) em executar as medidas compensatórias determinadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), visando minimizar temporariamente a inadequação da edificação, conforme a classificação de risco estabelecida pela Norma Técnica 01 do CBMCE.

4. Medidas Compensatórias

Combaseados Arts.76 a 80 da Portaria CBMCE nº 618 / 2025, o(a) compromitente se obriga a implantar as seguintes medidas compensatórias, determinadas conforme a classificação de risco da edificação:

4.1. Para edificações de risco baixo/médio

- **Extintores:** Instalação de +01 (um) extintor tipo 2A ou 2A:20BC a cada 400 m² ou +01 por pavimento para edificações com mais de um pavimento e área menor que 400 m².
- **Brigada de incêndio:** Composição de brigada com o dobro (2x) da quantidade de brigadistas prevista na norma.
- **Sinalização e iluminação de emergência:** Instalação de sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme normas vigentes.

4.2. Para edificações de risco alto

- **Extintores:** Instalação de +01 (um) extintor tipo 2A ou 2A:20BC a cada 200 m² ou +02 por pavimento para edificações com mais de um pavimento e área menor que 200 m².
- **Brigada de incêndio:** Composição de brigada com o triplo (3x) da quantidade de brigadistas prevista na norma.
- **Sinalização e iluminação:** Instalação de sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme normas vigentes.

4.3. Estacionamentos cobertos e subsolos

Para áreas de estacionamentos cobertos e subsolos, aplica-se a duplicação da quantidade de extintores prevista na norma técnica específica do CBMCE.

5. Cláusulas de Compromisso

5.1. Da Obrigaçao

O(a) compromitente declara ciência das exigências normativas e se obriga a instalar as medidas compensatórias acima descritas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura deste termo. Parágrafo único: Este prazo não altera nem substitui o prazo estabelecido na Notificação de Autuação (NA) para a regularização completa da edificação.

5.2. Das Penalidades

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas neste termo implicará a aplicação das penalidades previstas na Portaria do CBMCE, podendo incluir a lavratura de multa, a revogação imediata deste termo, a autuação por infrações constatadas e, se necessário, a interdição cautelar da edificação, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

5.3. Da Fiscalização

Durante o prazo de vigência deste termo, a edificação poderá ser fiscalizada a qualquer tempo pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, podendo ser lavrada Notificação de Aplicação de Penalidade caso constatada a inexecução das medidas.

6. Vigência

Opresente Termo de Adequação Inicial (TAI) tem sua validade adstrita ao prazo estipulado para regularização da edificação, conforme indicado na Notificação de Autuação. O término deste prazo implica perda automática da validade do termo.

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO (TAR)

- Solicitação expressa do interessado;
- Somente pode ser solicitado por edificações que estão em processo de regularização e que foram notificados;
- Prazo adstrito ao prazo de regularização da edificação;
- Todo TAR é avaliado por comissão do CEPI e somente será expedido após verificação de conformidade das medidas solicitadas pela comissão;



TA0001/25

COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - TAR

VALIDADE:	/	/	PROCESSO N°:	DATA:	/	/	HORA:	h	min	
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EDIFICAÇÃO -										
<input type="checkbox"/> BAIXO		<input type="checkbox"/> MÉDIO		<input type="checkbox"/> ALTO						
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO										
RAZÃO SOCIAL:		CPF / CNPJ:								
PROPRIETÁRIO E/OU RESP:		CONTATO:								
ENDEREÇO:		E-MAIL:								
BAIRRO:		CEP:								
MUNICÍPIO:		COMPLEMENTO:								

CONFORME PORTARIA N°. 618/2025

1. OBJETO DO TERMO

O presente Termo de Adequação de Regularização (TAR) tem por finalidade reconhecer que a edificação acima identificada encontra-se em processo de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), atendendo aos requisitos previstos nos Arts. 70 a 75 da Portaria CBMCE nº 618 / 2025, e às demais normas técnicas aplicáveis de segurança contra incêndio e pânico.

2. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

2.1. O TAR NÃO EQUIVALE AO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE e não isenta o compromisso da obrigação de concluir integralmente a regularização da edificação dentro dos prazos fixados pela Notificação de Autuação (NA) ou pelas determinações do CBMCE.

2.2. Este termo poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante verificação de descumprimento das medidas estabelecidas, não execução do cronograma apresentado ou constatação de risco à segurança da edificação.

3. CLÁUSULAS DE COMPROMISSO

3.1. DA OBRIGAÇÃO

O(a) compromitente declara estar ciente das exigências normativas e se compromete a adequar integralmente a edificação às normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme o cronograma apresentado e aprovado pelo CBMCE, respeitando os prazos e condições estabelecidos.

3.2. DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas neste termo implicará a revogação imediata do TAR, a aplicação de multas, a continuidade dos procedimentos sancionatórios e, se cabível, a interdição da edificação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Portaria CBMCE nº 618 / 2025.

3.3. DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste termo, a edificação poderá ser fiscalizada a qualquer tempo pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, podendo ser lavrada Notificação de Aplicação de Penalidade (NAP) caso constatado o descumprimento das condições aqui pactuadas.

4. VIGÊNCIA

O presente Termo de Adequação de Regularização (TAR) TEM A SUA VALIDADE ADSTRITA AO PRAZO DE REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, conforme cronograma aprovado pelo CBMCE.

O término desse prazo implica perda automática da validade do termo, sem necessidade de nova comunicação.

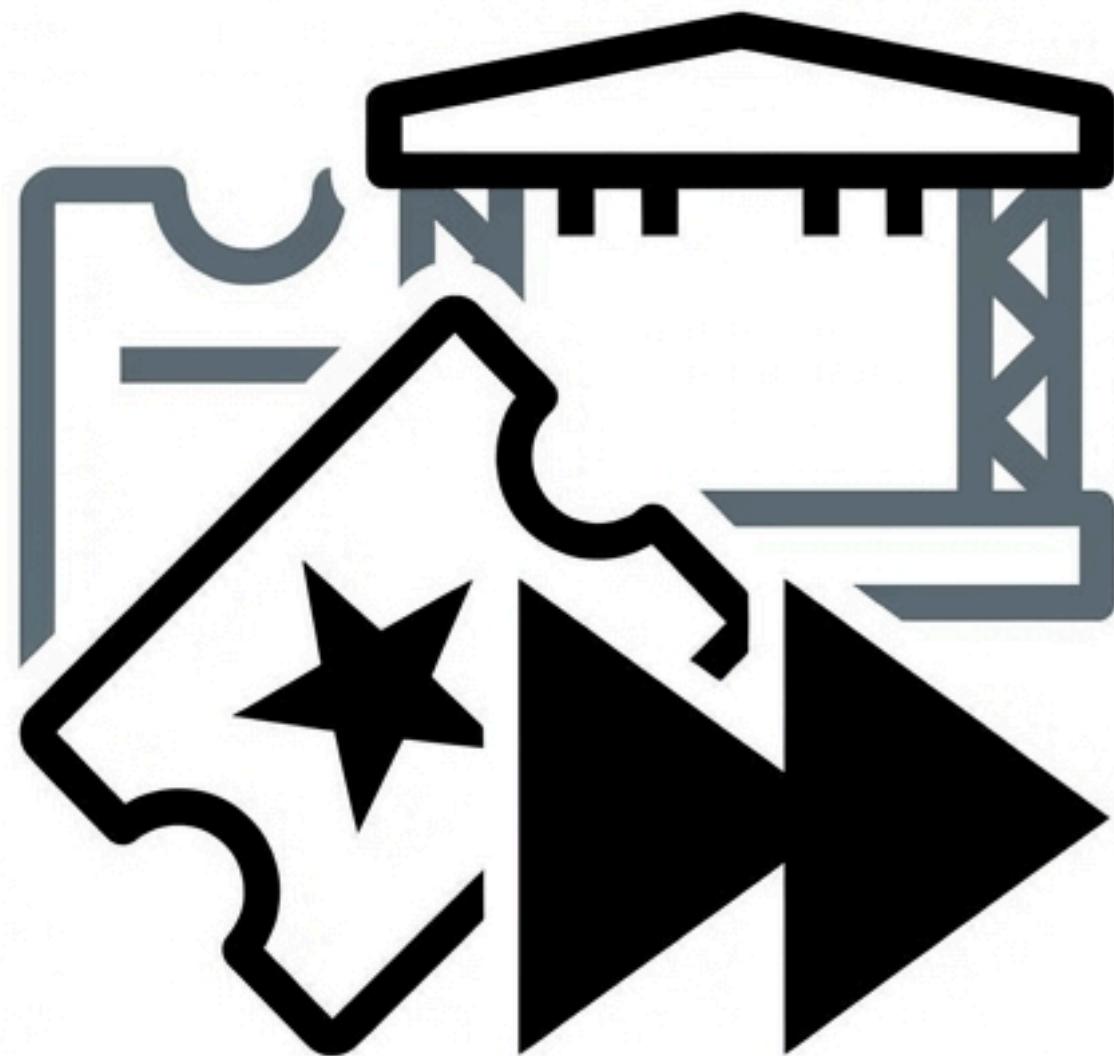
As partes consignam que foram apresentados os seguintes documentos com fins ao firmamento deste Termo, os quais são parte integrante do mesmo:

- a) cronograma de obras, com a definição dos prazos de instalação dos equipamentos obrigatórios por norma;
- b) ofício assinado pelo proprietário ou responsável legal com a devida solicitação e motivação justificada;
- c) documento comprobatório de contratação de profissional ou empresa responsável pela execução da obra;
- d) certificados dos brigadistas ou bombeiros civis contratados conforme medidas solicitadas no Termo de Adequação Inicial;
- e) documento do profissional técnico responsável pela execução da obra;
- f) nota fiscal dos extintores instalados conforme medidas solicitadas no Termo de Adequação Inicial.

Proprietário e/ou Responsável

MAJ MARCOS AURELIO DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de VistoriaTEN CEL JOEL DE ABREU NOBRE
Comandante do CEPI

Fiscalização de Eventos Temporários



- **Ação Imediata: Notificação de Penalidade (NAP) direta.**
- **Responsabilidade Solidária: Organizador + Dono do Local.**
- **Prazo de Recurso: 05 dias úteis.**
- **Multa e Interdição podem ser aplicadas simultaneamente.**



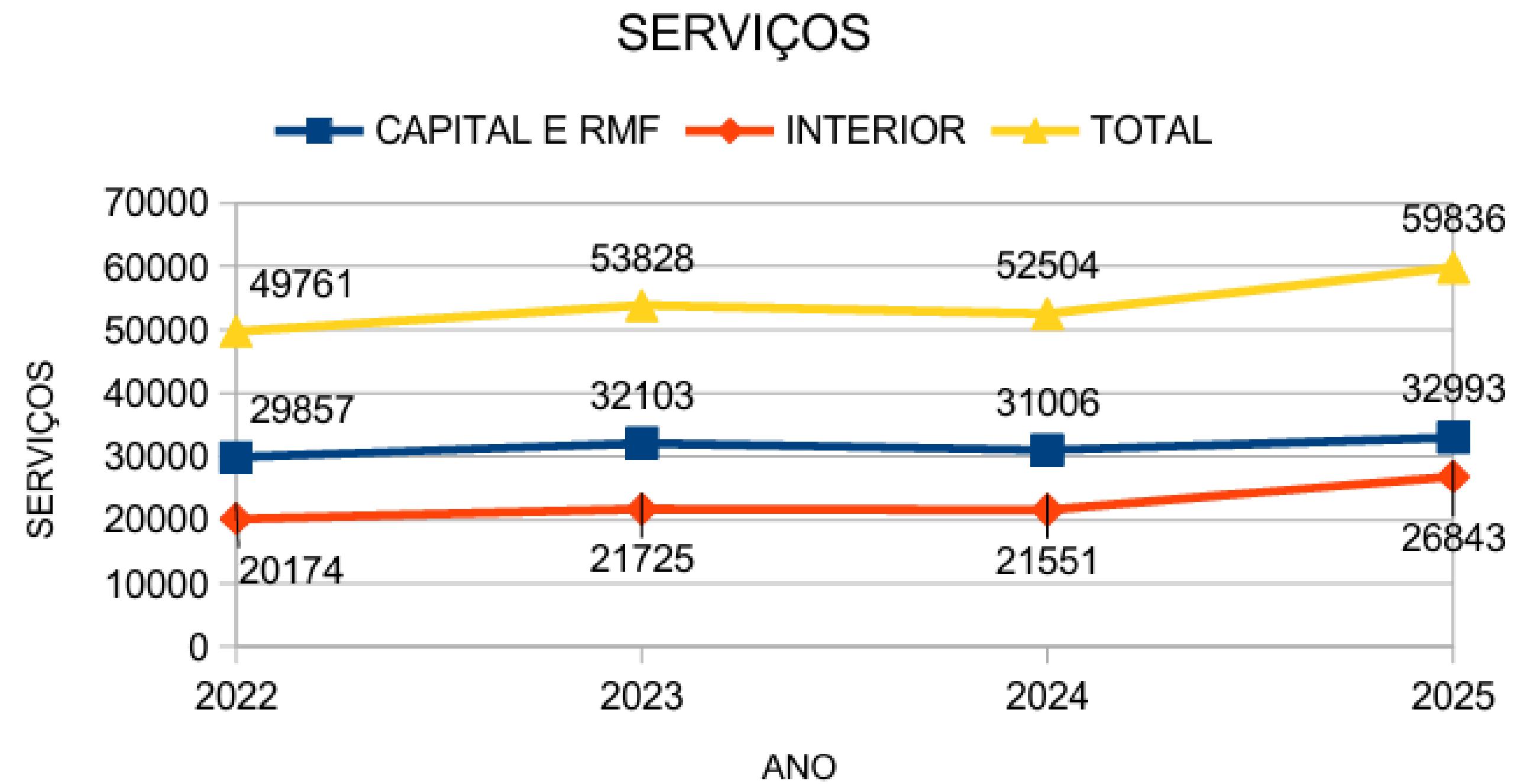
DADOS DE SERVIÇOS REALIZADOS CEPI

SERVIÇO	CAPITAL E RM				INTERIOR				TOTAL			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
Projetos aprovados	2.243	2.385	2.250	2157	1.023	1.031	1.020	1054	3.266	3.416	3.270	3.211
Projetos reprovados	1.962	2.005	1.646	1.484	971	1.028	1.070	1.056	2.933	3.033	2.716	2.540
Vistorias aprovadas	9.342	9.967	9.697	7.228	6.759	7.798	7.898	8.052	16.101	17.765	17.542	15.280
Certificação Simplificada	8.933	10.545	10.650	14259	7.788	7.281	7.394	11.730	16.721	17.826	18.044	25.989
Vistorias reprovadas	7.107	7.201	6.763	7.865	3.633	4.587	4.169	4.951	10.740	11.788	10.932	12.816
TOTAL sem simplificados	20.654	21.558	20.303	18.734	12.386	14.444	14.157	15.113	34.759	39.788	34.460	33.847
TOTAL	29.587	32.103	31.006	32.993	20.174	21.725	21.551	26.843	49.761	53.828	52.504	59.836

Fonte: SCAT/CBMCE.



DADOS DE SERVIÇOS REALIZADOS CEPI



DADOS DE FISCALIZAÇÕES REALIZADAS CEPI

ANO	OPERAÇÃO	VISTORIAS	NOTIFICADAS	CERTIFICADAS	INTERDITADAS	OUTRAS
2024	CASAS DE SHOW E EVENTOS	615	118	394	62	64
	INTEGRADA	7	275	473	5	126
	VIRTUDE	55	34	8	0	13
	BAIXO RISCO / POLO GASTRONÔMICO	259	91	168	0	0
	ETHOS	192	22	149	0	21
	PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO	16	0	16	0	0
	DISSUASÃO FOCADA	7	1	6	0	0
	OPUS	3	3	0	0	0
	ALERTA VERMELHO	6	0	0	0	6
	TOTAL	1946	542	1214	67	229
ANO	OPERAÇÃO	VISTORIAS	NOTIFICADAS	CERTIFICADAS	INTERDITADAS	OUTRAS
2025	CASAS DE SHOW E EVENTOS	389	139	92	70	88
	INTEGRADA	1322	582	435	09	296
	PROVEDORES DE INTERNET	32	21	02	04	05
	VISTORIA FISCALIZADORA / METAS	204	140	29	01	34
2025	SUCATA / RECICLAGEM	38	22	10	00	06
	OPUS	14	06	00	00	08
	ARCO DE FOGO PM/BM/GCM/DEMUTRAN	16	01	12	01	02
	CARNAVAL E SEMANA SANTA	25	04	09	02	10
	ALERTA VERMELHO	22	11	08	00	03
	PRAIA DO FUTURO	38	09	26	00	03
	TOTAL	2100	935	623	87	455

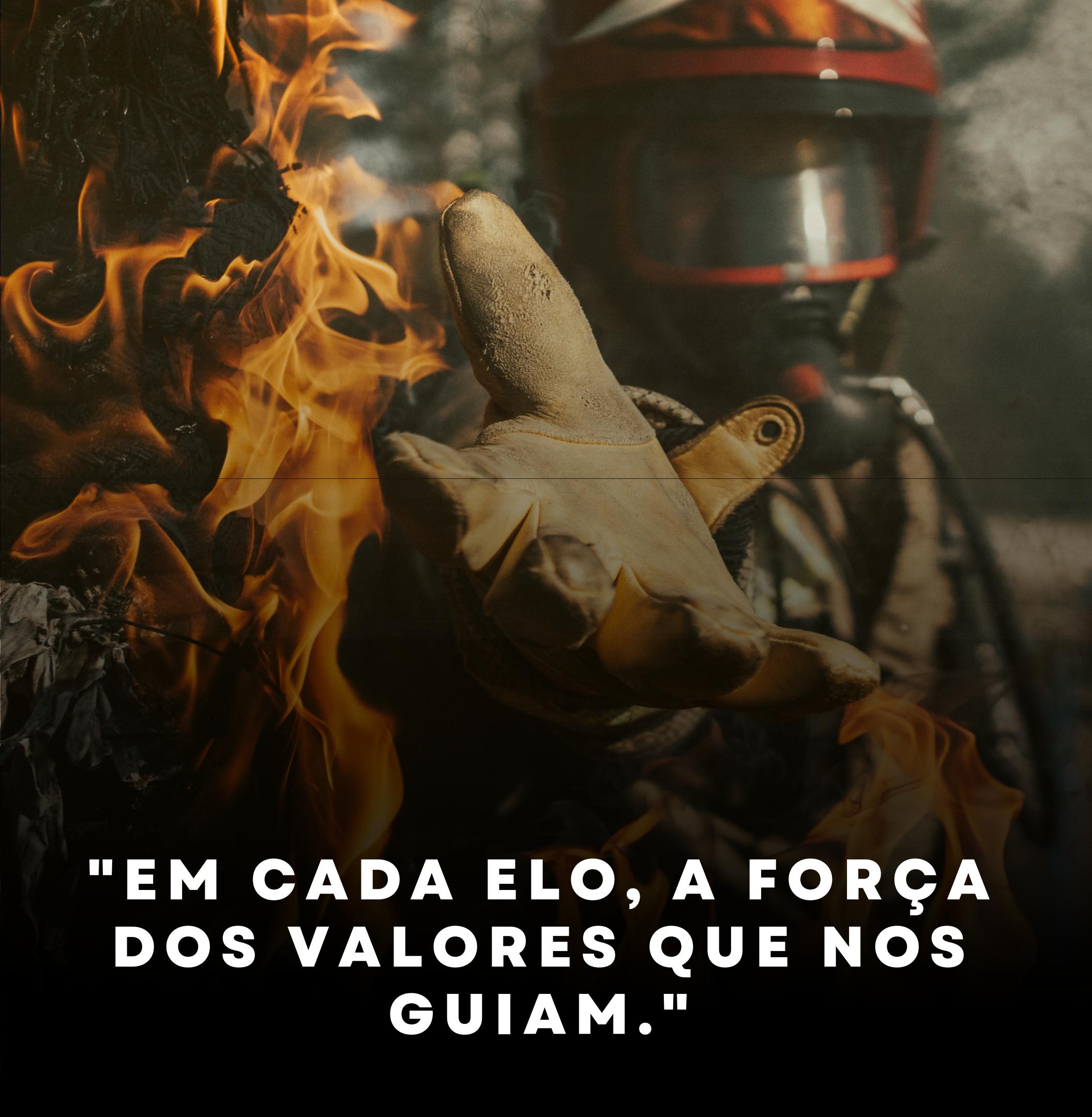


Segurança e Regularização

O processo administrativo visa a adequação, não apenas a punição. A conformidade garante a proteção de vidas e patrimônios.

Comando de Engenharia de Prevenção de Incêndio (CEPI)





MUITO OBRIGADO !



cepi.cbmce



[https://www.cepi.cb.ce.gov.br/
fale-conosco/](https://www.cepi.cb.ce.gov.br/fale-conosco/)



CEINV

Célula de Investigação de
Incêndio e Pesquisa Científica

**"EM CADA ELO, A FORÇA
DOS VALORES QUE NOS
GUIAM."**